



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de maio de 2021.

Ofício DA nº 154/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 38/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 38/2021, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 628.964,31 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 38/2021)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 628.964,31 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, referente aos recursos financeiros advindos do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Esclarecemos que esses recursos referem-se ao saldo financeiro dos repasses do exercício de 2020, os quais não foram utilizados em sua totalidade em virtude da suspensão das aulas presenciais, podendo ser reprogramados para o exercício subsequente, de acordo com a legislação do programa.

Dessa forma, esse montante será empregado na aquisição de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar das redes municipal e estadual de ensino, de acordo com as proporcionalidades descritas nesta propositura, sendo que, na medida em que as aulas presenciais não retornarem, poderão ser empregados na aquisição de kits de alimentos a serem distribuídos aos responsáveis legais dos alunos.

Destarte, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que o Poder Executivo Municipal possa utilizar o saldo de 2020 do PNAE no corrente ano.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 38/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 628.964,31 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2289.0000	PNAE - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - MEREN	
477 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.020,63
12.306.0011.2290.0000	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	
478 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99.889,60
12.306.0011.2291.0000	PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	
479 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.704,77
12.306.0011.2292.0000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	
480 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	203.991,34
12.306.0011.2405.0000	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR	
481 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.594,00
12.306.0011.2443.0000	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - A	
482 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.074,67
12.306.0011.2692.0000	PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR	
487 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188.689,30

Total..... R\$ 628.964,31

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 48.497-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

